

MPV 610

00005

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 09/04/2013 Medida Provisória nº 610, de 2 de abril de 2013 Autor Nº do Prontuário Senador Eduardo Amorim (PSC/SE) 1. Substitutiva Supressiva 3. Modificativa 4. x Aditiva 5. Substitutivo Global Página Artigo Parágrafo Inciso Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10 / 04 /20 13 às 11:00
Gabriella Vale, Mat. 255583

Acrescente-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 610, de 2 de abril de 2013:

"Art. As operações de crédito rural contratadas até 30 de novembro de 2011, no valor original de até R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), em municípios da área de abrangência da Sudene com decretação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública em decorrência da seca ou estiagem reconhecido pelo Ministério da Integração Nacional a partir de 1º de dezembro de 2011, ficam integralmente anistiadas, desde que o mutuário tenha tido perda integral de sua lavoura ou de seu rebanho."

## **JUSTIFICAÇÃO**

A situação dos produtores rurais atingidos pelo atual ciclo de seca é dramática, não se vislumbrando possibilidade de se recuperarem se não forem anistiados das dívidas que contraíram para investirem em suas propriedades.

Trata-se de situação excepcional a que o Poder Público deverá fornecer solução que propicie aos produtores rurais a possibilidade de continuarem com suas atividades.

PARLAMENTAR